

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1.864/95

Em 24 de Novembro de 1.995.

SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2.314 - Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e das outras providências.

No ensejo reiteramos os nossos protestos de real apreço e consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Exmo. Sr.

Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS -S.P.mm/nd/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 2 3 1 4**(24 DE NOVEMBRO DE 1.995.)**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À elevada e culta apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: **Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.**

A presente propositura, Senhores - Vereadores, vem atender a munícipes, que solicitaram a esta Prefeitura, através de Processo Municipal, a remissão de - suas dívidas, em virtude de dificuldades financeiras.

Outrossim, saliento que o Departamento de Assistência Social desta municipalidade, constatou - que os requerentes realmente não possuem condições de arcar - com as despesas.

Assim expondo, requero com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, - apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

 **mm/nd/vam**



PROJETO DE LEI N.º 2.886/95
(24 DE NOVEMBRO DE 1.995.)

Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES

INCIDÊNCIA

01- ALTERNATIVA DA CRIANÇA/S/C LTDA ME	- Taxa de Licença/1.993
02- ANTONIO MANDRI	- I.P.T.U./Taxas 1.994
03- CLENIR ARCIFA CALANDRINI	- I.S.S.Q.N./1.994
04- ELIZABETH GATTINONE FONSECA	- I.P.T.U./Taxas 1.994
05- JAIRO UDVARI	- Contr. Melhoria/Pav. As fáltica
06- JOAQUIM ALVES MOREIRA	- Contr. Melhoria/Pav. As fáltica
07- LUIZ CARLOS CALANDRINI	- Taxa de Licença/1.993
08- MARILENE CREMA	- I.P.T.U./Taxas 1.994
09- RAIMUNDO MANOEL DE SOUZA	- Taxa de Licença/1.994
10- TASSO BOLIVAR DIAS CORREA (Eduvirgem Soares de Souza)	- I.P.T.U./Taxas 1.993
11- JOSÉ CLAUDIO SOARES	- Contr. Melhoria/Pav. As fáltica/calçada

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1.995.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 27 de dezembro 1995

PRESIDENTE

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

AS COMISSÕES DE:

Justica e Financas
S. S. em 05 / 12 / 1995
PRESIDENTE